



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

Divulga em caráter excepcional a primeira etapa da avaliação de desempenho e títulos obtidos pelos membros do Magistério Público Municipal de Coronel Barros.

A administração Municipal de Coronel Barros amparada nas Leis nº 1.877, de 29 de setembro de 2015, Lei nº 920, de 30 de maio de 2006 e Lei nº 987 de 03 de outubro de 2006, comunica que está aberta a primeira etapa de avaliação do desempenho e títulos obtidos pelos membros do Magistério Público Municipal, e será considerado os certificados de cursos realizados no **período de 01 de outubro de 2015 à 30 de setembro de 2018**, para mudança de classe, em caráter excepcional, fora do mês de referência determinado pela lei.

Considerando que os citados certificados já foram entregues para a Comissão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, devendo os mesmos compor a avaliação dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando que a lei nº 1.877/2015 não garantio o reenquadramento das classes que estavam os profissionais do magistério público municipal (lei anterior);

Considerando que todos os profissionais do magistério público municipal deverão ser avaliados conforme determina a lei acima citada, **partindo da classe A para B;**

Considerando a necessidade de realizar a avaliação dos servidores abaixo descritos:

PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL
Cristina Soares	147/3	A
Ivana Uecker	101/5	A
Mariana Canal Marques	488/0	A
Marinês Fischer	36/1	A
Marli Schorn	165/1	A
Neide Eliane Scherer Harttfeil	159/7	A
Rejane Rieger Höller	69/8	A
Susana Tisott Wilde	79/5	A

As promoções conforme art. 9º, 10 e 11 da lei 1877/2015:

“Art. 9º - Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para a classe imediatamente superior;

Art 10 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento;

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br>- e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Art 11 – O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.”

Coronel Barros, 25 de janeiro de 2021.

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito

EDISON OSVALDO ARNT
CIC 576.261.620-72
Prefeito